LEI n° 04/2018, DE 12 DE junho DE 2018.

"Dispõe sobre a criação e regulamentação do programa atividade delegada , convenio a ser firmado com a Policia Militar do Piauí ,e a da outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO**, Estado do Piauí, no uso de usas atribuições legais, Sanciona e promulga a seguinte Lei que foi aprovada pela Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1° - Fica o Município de Morro Cabeça No Tempo- PI, autorizado a firmar convenio com a Policia Militar do Piauí, visando á utilização de policiais militares equipamentos e fazendo a escala especiais em locais a serem especificados em um plano de trabalho , em dias de folga , no programa operação atividade delegada que será desenvolvido com o fim de contribuir com a segurança publica de Morro Cabeça No Tempo, com reflexos na diminuição da criminalidade.

Parágrafo único . O instrumento que formaliza o convênio conterá expressamente os deveres e obrigações das partes.

Art. 2° - Fica criada a gratificação de desempenho de atividade delegada GVAD, nos termos específicos nesta lei, a ser mensalmente pagas aos integrantes da policia militar que exerce a atividade municipal delegado por força de convenio celebrado com a policia militar do estado do Piauí.

§ 1° O valor da gratificação por desempenho por atividade delegada é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) reajustáveis anualmente mediante decreto municipal,observado a natureza de complexidade das atividades objetos do convenio.

§ 2° Os militares que comporão o programa operação atividade delegada serão escolhidos pelo comandante do GPM do Município de Morro Cabeça No Tempo- PI.

§ 3° As despesas com a execução dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

§ 4° Revogadas as disposições em contrario esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Morro Cabeça No Tempo, Estado do Piauí, em 12 de Junho de 2018.

Antonio Carlos Batista de Figueredo

Prefeito Municipal